PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N.º 520/2008

DATA: 26 de Fevereiro de 2008.

SÚMULA: Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Pastoral da Criança de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Pastoral da Criança de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para a realização de Ações Básicas de Saúde, Nutrição, Educação e manter suas atividades filantrópicas aos munícipes de Pérola D'Oeste, Pr.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o caput deste artigo, terá prazo determinado por um período de até 30 de novembro de 2008, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

10.00. Departamento de Assistência Social;

10.01. Divisão do Fundo de Assistência Social;

08.244.281-2010 - Atividades do Programa - Assistência Social Geral;

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01 - 1000 - Subvenções Sociais.

Art. 3°. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos

vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

Edsom/Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO